



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2319, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Exclui e Inclui Valores nas Metas da Lei Nº 2258, de 09 de novembro de 2018 - LDO 2019 e Abre Créditos Especiais por Reduções Orçamentárias, no Valor de R\$ 4.900,00

Prefeito Municipal de Barão, CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir a seguinte Ação do Anexo III - Metas e Prioridades da Lei nº 2345, de 09 de novembro de 2018 – LDO 2019:

PROGRAMA:

0710 – SAÚDE PARA TODOS.

OBJETIVO:

Atender a população de forma integrada com os programas de saúde pública desenvolvidos pelo Estado.

JUSTIFICATIVA:

Cumprimento do estabelecido na legislação.

PÚBLICO ALVO:

Todos os Municípios de Barão.

		Indicadores	LDO / 2019
		Sem Indicadores	
Tipo (*)	Ação	Produto	Valor R\$
P	08 – Impositiva – Pedro Gilson Jahn – Subvenção para a Associação de Proteção dos Animais – APA de Barão para controle de zoonoses	Auxílio Financeiro	4.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as seguintes Ações no Anexo III - Metas e Prioridades da Lei nº 2345, de 09 de novembro de 2018 – LDO 2019:

PROGRAMA:

0710 – SAÚDE PARA TODOS.

OBJETIVO:

Atender a população de forma integrada com os programas de saúde pública desenvolvidos pelo Estado.

JUSTIFICATIVA:

Cumprimento do estabelecido na legislação.

PÚBLICO ALVO:

Todos os Municípes de Barão.

Indicadores		LDO / 2019	
Sem Indicadores			
Tipo (*)	Ação	Produto	Valor
P	09 – Impositiva – Pedro Gilson Jahn – Contribuição para a Associação dos Moradores da Comunidade do Sagrado Coração de Jesus para tratamento de água.	Contribuição	4.900,00

Art 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais, para redução no orçamento do exercício do ano de 2019, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 - SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE
2998 - APOIO APA - IMPOSITIVA
3.3.3.5.0.43.00.000000 - Subvenções Sociais R\$ 4.900,00

Art. 4º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução, no orçamento do exercício do ano de 2019, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

ÓRGÃO: 07 - SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 - SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE
10.544.0060.3044 - CONTRIB. ASSOC. MORADORES COM. SAGRADO
CORÇÃO DE JESUS
3.3.3.40.41.00.000000 - Contribuições R\$ 4.900,00

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

*Registrado e Publicado
Em 09/10/2019*

*Lisiane Andréa Radavelli Ledur
Matrícula nº 287
Secretaria Municipal da Administração*

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal